

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.267, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Altera dispositivos da Lei 5.255 de 08 de abril de 2024, e dá outras providências.

PUBLICADO EM
23/05/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei 5.255 de 08 de abril de 2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer premiação em espécie por meio de transferência eletrônica aos vencedores dos torneios esportivos no evento 3ª Festa do Trabalhador, no valor de R\$.320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), nas diversas modalidades, conforme ANEXO ÚNICO:

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º da Lei 5.255 de 08 de abril de 2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional suplementar, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de abril de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/116

Ituiutaba, 24 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

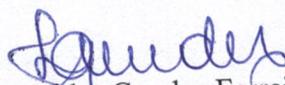
Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.267.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.267/2024, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.569/2024, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 210/2024, de 23 de abril de 2024, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -